



PARECER Nº 505/2019 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Projeto de Lei de Orçamento Anual nº EM 057/2019 e
Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 159/2019**

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que “orça a receita e fixa a despesa para o exercício 2020” e sua respectiva Mensagem Modificativa contemplada no Ofício nº EM 159/2019

Em resumo, as proposições apresentam o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, o orçamento de investimento da Empresa Municipal de Obras Públicas, e o orçamento da seguridade social abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo Municipal aponta que no cumprimento da legislação pertinente submete ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação, ressaltando a consonância do texto às normas gerais do Plano Plurianual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os demais princípios e regras constitucionais. Sustenta o Chefe do Poder Executivo que as diretrizes contidas neste projeto apontam no sentido da implementação de um modelo de administração pública inspirado em princípios constitucionais e vocacionado ao exercício da cidadania e do desenvolvimento econômico do Município. Verbera ainda que o trabalho coordenado de gestão estratégica que cominou na lavra desse projeto teve como foco a concretização dos eixos fundamentais do atual plano de governo, pautado pela busca de uma gestão política financeira equilibrada.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



2. Fundamentos

A matéria versada no projeto de lei e sua Mensagem Modificativa encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A verificação quanto à forma do Projeto de Lei Orçamentária e de sua Mensagem Modificativa contida no Ofício nº EM 159/2019 observou exigências contidas nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos 2º a 8º da Lei Federal nº 4.320/64, bem como as diretrizes fixadas pela Lei Municipal nº 8.610/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício 2020).

Minuciosamente analisado o projeto e sua mensagem modificativa é possível atestar que esse encontram-se adequados às exigências normativas, observados os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo Municipal a par de requisição formulada por essa Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; o projeto encontra-se também compatível com as programações orçamentárias constantes do PPA 2018/2021, inclusive sua proposta de revisão para o exercício 2020.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício 2020 estima as receitas e fixa as despesas em R\$ 785.955.127,00 sendo um projeto que primou pelo equilíbrio das contas públicas, com resultado nulo, ou seja, sem superávit ou déficit orçamentário previstos. No tocante ao exercício anual é notado um aumento não significativo (1,00%) em relação à estimativa de receitas e despesas fixadas para o exercício corrente.

Com relação à Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP, empresa controlada pelo município, o Projeto de Lei Orçamentária Anual prevê receitas de R\$ 19.255.127,00 e despesas no mesmo importe, não apresentando, portanto resultado superavitário.

O projeto prevê uma reserva de contingência para o município no montante de R\$ 500.000,00 com a finalidade de atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevisíveis, tudo na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais. Há ainda previsão da reserva do RPPS na ordem de R\$ 7.720.328,51.

O projeto ainda prevê a possibilidade de ajustes na programação orçamentária com abertura de créditos adicionais por Decreto até o limite de 20% do valor do orçamento, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

autorização para o Poder Executivo realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária.

Consoante a exposição de motivos do Projeto de Lei Orçamentária, para a elaboração das estimativas de receitas e despesas foi utilizado método estatístico de execução do orçamento dos quatro últimos exercícios, além de ajustes gerenciais e observados os parâmetros econômicos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A programação orçamentária, de acordo com o art. 5º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal deve ser compatível com a meta de resultado primário definida no Anexo de Metas Fiscais – AMF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nessa norma diretiva aplicável ao exercício 2020 a meta de resultado primário do Município foi definida em R\$ 102.760.150,79 negativos, quantitativo usado como parâmetro para a fixação das despesas de custeio e de investimento ao longo da execução orçamentária para o exercício 2020.

As receitas previstas no orçamento fiscal são discriminadas em receitas correntes e de capital, receitas intra-orçamentárias, deduções para o Fundeb e receitas da administração indireta. Como se observa na tabela, as receitas correntes têm preponderância no total de receitas previstas, estimando-se uma arrecadação de R\$ 647.204.984,12 para o exercício 2020, atingindo um percentual de 89,9% da receita total.

Receita	Valor
Receitas Correntes	647.204.984,12
Receitas de Capital	72.319.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	61.018.192,37
Deduções para o Fundeb	-46.320.000,00
Receita da Administração Indireta	112.955.127
Total	785.955.127,00

No detalhamento da receita corrente, a de maior expressão, são as transferências correntes que representam um total de 68,78% desse grupo de receitas, e se constituem dos repasses constitucionais da União (FPM, SUS, FNDE, FNAS e outras) e do Estado de Minas Gerais (ICMS, IPVA, Saúde e outros) além das transferências recebidas do Fundeb. Esse montante de 445.173.000,00 referem-se a recursos constitucionais obrigatórios de grande relevância para o Município. Ainda vale destacar, dentre as receitas próprias do município, as receitas tributárias, que representam 24,41% desse grupo de receitas e se constituem principalmente da arrecadação do imposto de renda retido dos vencimentos pagos aos servidores, do IPTU – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano, do ITBI – imposto sobre a transmissão onerosa de bens imóveis, do ISSQN – imposto sobre serviços de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

natureza, e das taxas pela prestação de serviços públicos.

Receita	Valor
Receita Tributária	158.000.000,00
Receita de Contribuições	27.000.000,00
Receita Patrimonial	6.355.984,12
Receita de Serviços	4.495.000,00
Transferências Correntes	445.173.000,00
Outras Receitas Correntes	6.181.000,00
Total	647.204.984,12

As receitas de capital somam R\$ 72.319.000,00 e representam 10,05% do total de receitas. Têm maior expressividade as receitas de Operações de Crédito, num montante de R\$ 37.792.000,00 e as transferências de capital, no montante de R\$ 34.492.000,00.

No tocante à análise da estrutura geral das receitas, observa-se na tabela abaixo que, dos R\$ 719.523.984,12 de receitas previstos para o exercício 2020 (exclusa EMOP), percentual inferior a 30% representam recursos ordinários livres; as receitas restantes referem-se a recursos vinculados, como as transferências para saúde e para educação, as transferências multigovernamentais e as transferências de convênios, o que demonstra elevado grau de rigidez orçamentária traduzido no pequeno espaço discricionário de alocação de recursos por parte do Município. Cumpre informar, ainda, que mesmo os recursos ordinários livres possuem obrigatoriedade de caráter constitucional e legal de despesa, tais como os gastos com saúde e educação, o que acaba por gerar uma margem ainda mais reduzida de discricionariedade na alocação orçamentária.

Receita	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
Receita Orçamentária	208.019.105,12	558.680.894,88	767.700.000,00

As despesas fixadas no orçamento fiscal são discriminadas em despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva do RPPS e despesas da administração indireta. Como pode ser observado na tabela, as despesas correntes têm preponderância no total de despesas previstas, estimando-se um gasto de R\$ 550.338.477,56 no exercício 2020, atingindo um percentual de 70% da despesa total.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Despesa	Valor
Despesa Corrente	550.338.477,56
Despesa de Capital	108.916.415,84
Reserva de Contingência	500.000,00
Reserva do RPPS	7.720.328,51
Despesa da Administração Indireta	126.200.233,60
Total	785.955.127

No detalhamento da despesa corrente a de maior expressão são as despesas com pessoal e encargos sociais que representam um total de 51,18% desse grupo de despesas, e se constituem dos gastos com vencimentos e vantagens de pessoal, subsídio dos agentes políticos e outros encargos previdenciários incidentes sobre as remunerações. Ainda vale destacar dentre as despesas correntes as despesas classificadas como Outras Despesas Correntes, que representam 47,24% desse grupo de despesas, constituindo-se principalmente dos gastos com aquisições de materiais de consumo, pagamentos de diárias, subvenções, contribuições, auxílio alimentação, auxílio transporte, serviços de terceiros e outras despesas.

Nesta categoria também estão previstos recursos para pagamento de despesas com juros e encargos da dívida.

Despesa	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	281.663.732,82
Juros e Encargos	8.661.000,00
Outras Despesas Correntes	260.013.744,74
Total	550.338.477,56

As despesas de capital somam R\$ 108.916.415,84 e representam 13,85% do total das despesas. Têm maior expressividade as despesas com investimentos, num montante de R\$ 91.040.415,84 e as despesas com amortização da dívida, no montante de R\$ 17.876.000,00.

Por fim, a reserva de contingência foi estimada em R\$ 500.000,00 e será utilizada, caso necessário, para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício 2020. As reservas orçamentárias do RPPS constituídas de expectativa de superávit orçamentário, somam R\$ 7.720.328,51.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A obrigatoriedade de aplicação de recursos em áreas consideradas relevantes e a restrição dos gastos em áreas sensíveis para o equilíbrio fiscal são determinadas por dispositivos constitucionais e legais. Tais aplicações e restrições devem ser observadas na programação e na execução da lei orçamentária.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o andamento das atividades administrativas, pode-se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister. As razões encetadas no PLEM nº 057/2019 e na Mensagem Modificativa a que faz referência o Ofício nº EM 159/2019 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei nº EM 057/2019 e sua respectiva Mensagem Modificativa contida no Ofício nº EM 159/2019.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2019.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Raimundo Nonato

Vereador Secretário da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Eduardo Print Junior

Vereador Relator da Comissão
de Fiscalização Financeira e
Orçamentária da Câmara
Municipal de Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal